

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

- Troca da usina;
- Troca do registro;
- Troca do queimador de forno;
- Troca do puxador;
- Troca da mangueira;
- Troca do tampão.

• **CONSULTORIO ODONTOLÓGICO:**

- EQUIPO: Troca da mangueira, seringa tripex, conserto do pedal, válvula, rolamento, substituição da turbina das canetas.
- FOTOPALMERIZADOR: Substituição de fonte de alimentação e lâmpadas;
- CADEIRA: Reparo de pedal, troca de placas e motores;
- REFLETOR: Troca de refletor, lâmpadas, fonte de alimentação e chave de liberação;
- CUSPIDEIRA: Troca de mangueira e bacia e substituição de válvulas dos sugadores;
- AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA: Troca de resistência, purgação, válvula, tubulação, válvula de segurança e substituição de placa;
- COMPRESSOR: Troca de pistão, biela, seguimentos, filtro de ar, filtro, balão, pressostato, válvula de segurança e correia;
- AMALGAMADOR: Troca de balancim, placa, motor;
- RAO X ODONTOLÓGICO: Troca de placa de comando;
- ULTRASSOM: Troca das canetas, placa e válvulas.

2.4. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS

2.4.1. A contratada deverá efetuar o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, para a manutenção dos equipamentos dos órgãos e entidades contratantes, em conformidade com as regras a seguir:

a). Utilizar obrigatoriamente peças de reposição originais: Também denominada peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas especificações técnicas da peça que substitui. (ABNT NBR 15296:2005).

2.5. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

2.5.1. Quanto a Execução:

a) O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

b) A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, no(s) horário(s) e dia(s) abaixo:

I - Segundas às sextas-feiras, de 08 (oito) às 18 (dezoito) horas.

II - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificado até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução e aceito pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

III - Não será aceito a prestação do serviço que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, devendo o fornecedor providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para os Órgãos, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

2.5.2. Os empregados do Contratado deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

2.5.3. O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança na prestação do serviço, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

2.5.4. O Contratado deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de instalação da máquina.

2.5.5. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

2.5.6. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos dos órgãos contratantes.

2.6 QUANTO AO RECEBIMENTO:

2.6.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

2.6.2. **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e consequentes aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

2.6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

2.6.4. A rejeição do serviço por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

2.7 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

2.7.1. **A CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados conforme legislação vigente, levando-se em conta a durabilidade inerente a cada material, resultando em prazo não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de emissão do termo de recebimento definitivo pelo **CONTRATANTE**.

2.7.2. Todo serviço de manutenção prestado deverá gerar um relatório detalhado, que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo servidor designado para fiscalização a ser encaminhado em até 05 (cinco) dias do término dos serviços ao setor competente do **CONTRATANTE**, para apuração de valores devidos, programação e controle da periodicidade recomendada para serviços similares.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. O objeto visa assegurar a prestação de serviços de manutenção corretiva, de aparelhos de ar condicionado, bebedouros, refrigeradores, freezers e similares, diversos equipamentos e aparelhos odontológicos, médicos e hospitalares proporcionando a utilização regular dos equipamentos e evitando que a depreciação natural dos bens, visando melhorar o ambiente de trabalho dos servidores em geral, bem como o dos assistidos que diariamente são atendidos pelas secretarias relacionadas. Esses equipamentos destinam-se ao conforto térmico dos servidores e usuários dos serviços prestados, tendo em vista o melhor desenvolvimento de suas atividades. O não funcionamento desses equipamentos gera comprometimento das atividades relacionadas ao desenvolvimento das funções administrativas, à saúde e as exposições dos projetos executados por todos os envolvidos no processo, uma vez que para efetuar o conserto há necessidade de fazer um levantamento de preços no mercado local, porém, para fornecer cotação, cada empresa necessita abrir o equipamento para verificar o problema, demandando de tempo, tornado o processo moroso.

3.2. DOS OBJETIVOS

3.2.1. Tal medida visa a obter uma manutenção contínua e preventiva dos referidos equipamentos, evitando uma série de transtornos nas Unidades administrativas desta Prefeitura, bem como a consequente paralisação dos atendimentos aos munícipes.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

5.2. Caberá às Secretarias Contratantes através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do serviço prestado será efetuado, a cada execução, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.3. No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

7.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

7.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

7.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

7.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

7.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

7.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;
- 8.2. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;
- 8.3. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 8.4. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;
- 8.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;
- 8.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
- 8.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.
- 8.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
- 8.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
- 8.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- 9.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 9.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

9.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

9.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5. As sanções previstas no **item 9.1 e inciso III do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8. As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA


10.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária (s) nº(s):

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA/SUBELEMENTO
Gabinete	0201 04 122 0003 2.002 - Gabinete	Recurso Próprio (Fonte 1001000000)	
Administração	1901 04 122 0002 2.066 - Secretaria	Recurso Próprio (Fonte 1001000000)	
Finanças	2001 04 123 0002 2.068 - Secretaria	Recurso Próprio (Fonte 1001000000)	
Saúde	0506 10 122 0002 2.008 - Secretaria	Recurso Próprio (Fonte 1211000000)	
	0506 10 301 0010 2.011 - UBS	Recurso Próprio (Fonte 1211000000) Recurso SUS (Fonte 1214000000)	
	0506 10 301 0010 2.016 - Academia da Saúde	Recurso Próprio (Fonte 1211000000) Recurso SUS (Fonte 1214000000)	
	0506 10 302 0011 2.023 - CAPS	Recurso Próprio (Fonte 1211000000) Recurso SUS (Fonte 1214000000)	
	0506 10 303 0013 2.025 - CAF	Recurso Próprio (Fonte 1211000000) Recurso SUS (Fonte 1214000000)	
Educação	0604 12 122 0002 2.029 - Secretaria	Recurso Próprio (Fonte 1111000000)	
	0604 12 361 0007 2.032 - Ens. Fund.	Recurso Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB 30% (Fonte 1113000000)	3.3.90.39.00/ 3.3.90.39.17
	0604 12 365 0007 2.045 - Ens. Infan.	Recurso Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB 30% (Fonte 1113000000)	
	0604 12 366 0007 2.049 - CEFEJA	Recurso Próprio (Fonte 1111000000) FUNDEB 30% (Fonte 1113000000)	
Inclusão e Promoção Social	2101 08 122 0002 2.069 - Secretaria	Recurso Próprio (Fonte 1001000000)	
	2102 08 244 0017 2.080 - CRAS	Recurso Próprio (Fonte 1001000000) Recurso FNAS (Fonte 1311000000)	
	2102 08 244 0018 2.082 - CREAS	Recurso Próprio (Fonte 1001000000) Recurso FNAS (Fonte 1311000000)	
Juventude	2601 13 122 0025 2.098 - Secretaria	Recurso Próprio (Fonte 1001000000)	
Desenvolvimento Rural	2501 20 122 0002 2.094 - Secretaria	Recurso Próprio (Fonte 1001000000)	
Desenvolvimento Econômico	0901 23 122 0002 2.054 - Secretaria	Recurso Próprio (Fonte 1001000000)	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

Governo	1501 04 121 0002 2.064 - Secretaria	Recurso Próprio (Fonte 1001000000)
Infraestrutura	1001 15 122 0002 2.058 - Secretaria	Recurso Próprio (Fonte 1001000000)
Controladoria	1601 04 124 0002 2.065 - Controladoria	Recurso Próprio (Fonte 1001000000)
Segurança Pública	2401 04 122 0004 2.092 - Secretaria	Recurso Próprio (Fonte 1001000000)

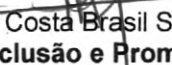

 Geize Mesquita Maia Mota
Chefe de Gabinete


 Francisco Antonio Rodrigues Silva Júnior
Secretário de Administração

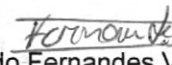

 Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa
Secretário de Finanças


 Hérica Oliveira Pinheiro
Secretária da Saúde


 Manoel Mota Barreto Filho
Secretário da Educação


 Júlio César Costa Brasil Sobrinho
Secretário de Inclusão e Promoção Social


 Márcia Helena Santos Barreto
Secretária da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

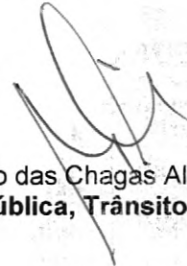

 Fernando Fernandes Vasconcelos
Secretário de Desenvolvimento Rural


 Luiz Carlos Lopes Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico


 Maria Eriene Mota de Souza
Secretária de Governo e Planejamento


 Marcos Thiago Ferreira da Silva
Secretário de Infraestrutura


 Emanuel Ricardo Reis Chaves
Controlador Municipal


 Francisco das Chagas Alves Filho
Secretário Interino de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
 Ref. ao Pregão de Nº. 2021.07.20.01

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e ar condicionados, bem como instalação de ar condicionados, incluindo material necessário, junto as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.

LOTE I – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	AMALGAMADOR	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS	8	MÊS	12		
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA		13				
3	CANETAS ALTA ROTAÇÃO		11				
4	CANETAS BAIXA ROTAÇÃO		11				
5	CUSPIDEIRA ODONTOLÓGICA		13				
6	EQUIPO ODONTOLÓGICO		13				
7	FOTO DE PREVENÇÃO		8				
8	FOTO PALMERIZADOR		11				
9	GLICOSIMETRO		8				
10	OTOSCÓPIO		8				
11	PEDAL DE AR ODONTOLÓGICO		13				
12	REFLETOR ODONTOLÓGICO		13				
13	SERINGA TRIPLICE		13				
14	SONAR PORTATIL		16				
15	SUGADOR DE SALIVA		13				
16	NEGATOSCOPIO		8				
17	AUTO CLAVE		11				
18	RAIO X ODONTOLÓGICO		8				
19	ULTRASSOM PERIODONTAL		8				
20	CONTRA ÂNGULO		11				
21	MICRO MOTOR		11				
22	MOCHO ODONTOLÓGICO		13				
23	COMPRESSOR		13				

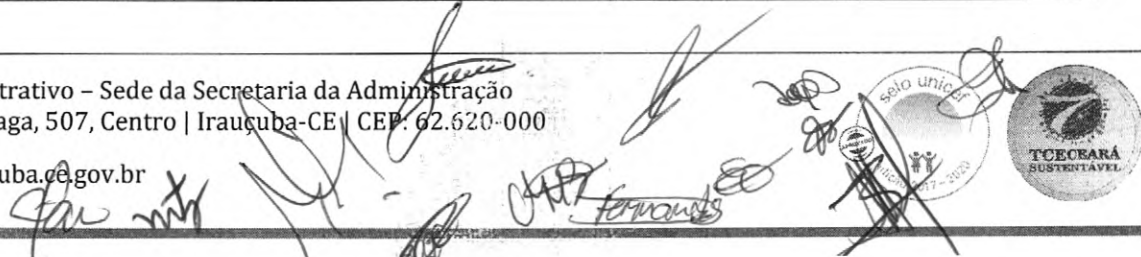
LOTE II – MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	8	MÊS	12		
2	VENTILADOR		16				
3	GELADEIRA		8				
4	GELÁGUA		8				
5	MINI FREEZER		8				

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	1	MÊS	12		
2	VENTILADOR		3				
3	GELADEIRA		1				
4	GELÁGUA		1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO							
ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
107101	FREEZERS/GELADEIRAS	CEI IRIS SILVIA - SEDE	4	MÊS	12		
2		CEI ADELITE - DISTRITO DE MISSI	1				
3		CEI - TIA NEGA-SEDE	1				
4		CEI-TIA DIVA-SEDE	1				
5		CEI - RAIMUNDA CECI ALVES ROCHA - SEDE	2				
6		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRAUCUBA - CREII - SEDE	3				
107103	ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	GELÁGUAS/ BEBEDOURO	CEI IRIS SILVA - SEDE	8	12	MÊS		
2		CEI ADELITE - DISTRITO DE MISSI	2				
3		CEI - TIA NEGA - SEDE	1				
4		CEI TIA DIVA - SEDE	2				
5		CEI - RAIMUNDA CECI ALVES ROCHA - SEDE	3				
107107	CEFEJA						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FREEZER/GELADEIRA	CEFEJA	1	MÊS	12		
107108	CEFEJA						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	GELÁGUAS/BEBEDOUROS	CEFEJA	2	MÊS	12		
107093	ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	GELÁGUAS/BEBEDOUROS	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA - SEDE	4	MÊS	12		
2		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BATOS - SEDE	5				
3		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUN. LUCAS FERREIRA - SEDE	3				
4		ESCOLA DE ENSINO FUN. PAULO BASTOS - SEDE	3				
5		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUN. JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA - DISTRITO DE MISSI	2				
6		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INF. E FUNDAMENTAL JULIO CESAR DE AZEVEDO - MISSI	2				





 São unidos
 2017-2020
 TCECERÁ SUSTENTÁVEL

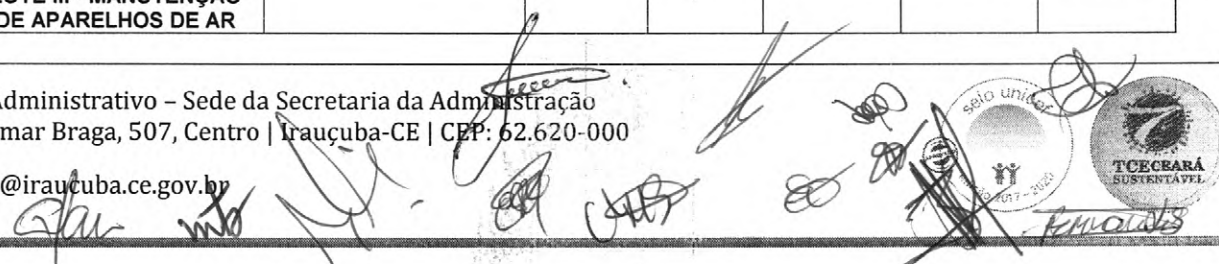
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

7		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INF. E FUND. JULIO PINHEIRO BASTOS - DISTRITO DE COITE	2				
8		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. MIGUEL FERNANDES - DISTRITO DE JUA	1				
9		ESCOLA MUN. DE ENS. INF. E FUND. DR MARCELO SANFORD - DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORE	2				
10		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. FRANCISCO ARAUJO CHAVES - LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ	2				
11		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF E FUND. MANOEL COELHO DA CRUZ - LOCALIDADE DE CAMPINAS	1				
12		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INF. E FUND. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - LOCALIDADE DE ALMAS	3				
13		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. FRANCISCO PACHECO DE CASTRO - LOCALIDADE DE PASSARINHO - JUÁ	1				
14		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. JOSEFA CECI TABOSA BRAGA - DISTRITO DE MISSI	1				
15		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. PEDRO BARBOSA DE AZEVEDO - LOCALIDADE DE FUNDÕES	1				
16		ESCOLA MUN. JOÃO FERREIRA DA SILVA - LOCALIDADE DE BARREIRAS/CAMPINAS	1				
17		ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RUFINO DOS SANTOS - LOCALIDADE DE CARNAUBINHA/JUA	1				
18		ESCOLA MUN. IELDA TEIXEIRA FERNANDES - DISTRITO DE JUÁ	1				
19		ESCOLA MUN. ANTONIO VIDAL - LOCALIDADE DE MANDACARÚ	1				
107091	ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	FREEZERS/ GELADEIRAS	CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA - SEDE	4	12	MÊS		
2		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL GIL BATOS - SEDE	5				
3		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUN. LUCAS FERREIRA - SEDE	3				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

4		ESCOLA DE ENSINO FUN PAULO BASTOS - SEDE	3				
5		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUN. JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA - DISTRITO DE MISSI	2				
6		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INF. E FUNDAMENTAL JULIO CESAR DE AZEVEDO - MISSI	2				
7		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INF. E FUND. JULIO PINHEIRO BASTOS - DISTRITO DE COITE	2				
8		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. MIGUEL FERNANDES - DISTRITO DE JUA	1				
9		ESCOLA MUN. DE ENS. INF. E FUND. DR MARCELO SANFORD - DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORE	2				
10		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. FRANCISCO ARAUJO CHAVES - LOCALIDADE DE SÃO JOSE	2				
11		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF E FUND. MANOEL COELHO DA CRUZ - LOCALIDADE DE CAMPINAS	4				
12		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INF. E FUND. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - LOCALIDADE DE ALMAS	1				
13		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. FRANCISCO PACHECO DE CASTRO - LOCALIDADE DE PASSARINHO - JUÁ	2				
14		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. JOSEFA CECI TABOSA BRAGA - DISTRITO DE MISSI	1				
15		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. PEDRO BARBOSA DE AZEVEDO - LOCALIDADE DE FUNDÕES	2				
16		ESCOLA MUN. JOÃO FERREIRA DA SILVA - LOCALIDADE DE BARREIRAS/CAMPINAS	2				
17		ESCOLA MUNICIPAL PEDRO RUFINO DOS SANTOS - LOCALIDADE DE CARNAUBINHA/JUA	1				
18		ESCOLA MUN. IELDA TEIXEIRA FERNANDES - DISTRITO DE JUÁ	3				
19		ESCOLA MUN. ANTONIO VIDAL - LOCALIDADE DE MANDACARÚ	1				
		VALOR TOTAL DO LOTE					

	LOTE III - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR						
--	---	--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ITEM	CONDICIONADO (POR MÊS) DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DISTRITO DE BOA VISTA (5) *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.)	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	5	MÊS	12		
2	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - LOCALIDADE DE CAMPINAS (5) *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.)		5				
3	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DISTRITO DE COITÉ (5)*(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.)		5				
4	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO DO CRUZEIRO - SEDE (11)*(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.)		11				
5	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - ENOCA RAMOS - SEDE (5)*(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.)		5				
6	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - BAIRRO DA ESPERANÇA - SEDE (6)*(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS		6				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

7	NAS TUBULAÇÕES, ETC.) MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DISTRITO DE JUÁ (5) *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.)		5				
8	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - DISTRITO DE MISSÍ (9) *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.)		9				
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (CAPS)QUAT.03 *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.)	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS	3	MÊS	12		
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (SEC.SAÚDE) QUANTIDADE DE 08 *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.)	SECRETARIA DE SAÚDE	8	MÊS	12		
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (CAF) QUANT.04 *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.)	CAF	4	MÊS	12		
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO ACADEMIA DA SAÚDE - 2 *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS,	ACADEMIDA DA SAÚDE	2	MÊS	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
107096	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL						
1	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.)	ENS. FUND. CENTRO EDUCACIONAL PROFESSOR ANTONIO BARBOSA BRAGA - SEDE (29)	29	MÊS	12		
2		ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUND. GIL BASTOS - SEDE (4)	4				
3		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. LUCAS FERREIRA - SEDE (3)	3				
4		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. PAULO BASTOS - SEDE (4)	4				
5		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. JOSEFA CLOTILDE TABOSA BRAGA - DISTRITO DE MISSI (3)	3				
6		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. JULIO CESAR DE AZEVEDO - MISSI (3)	3				
7		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. JULIO PINHEIRO BASTOS - DISTRITO DE COITE (5)	5				
8		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. FUND. MIGUEL FERNANDES - DISTRITO DE JUA (3)	3				
9		ESCOLA MUN. DE ENS. INF. E FUND. DR. MARCELO SANFORD - DISTRITO DE BOA VISTA DO CAXITORE (5)	5				
10		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. FRANCISCO ARAUJO CHAVES - LOCALIDADE DE DE SÃO JOSE (1)	1				
11		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. MANOEL COELHO DA CRUZ - LOCALIDADE DE CAMPINBAS (6)	6				
12		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS - LOCALIDADE DE ALMAS (1)	1				
13		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND.	1				

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

14		FRANCISCO PACHECO DE CASTRO - LOCALIDADE DE PASSARINHO/JUÁ (1)					
15		ESCOLA MUNICIPAL DE ENS. INF. E FUND. JOSEFA CECI TABOSA BRAGA - DISTRITO DE MISSI (1)	1				
16		ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FERREIRA DA SILVA - LOCALIDADE DE BARREIRAS/CAMPINAS (2)	2				
		ESCOLA MUNICIPAL IELDA TEIXEIRA FERNANDES - DISTRITO DE JUA (5)	5				
107104	ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA ESCOLA/LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.).	CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL IRISILVA RODRIGUES PINEHIRO - SEDE (10)	10	MÊS	12		
2		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA NEGA - SEDE (2)	2				
3		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA DIVA - SEDE (1)	1				
4		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE IRAUÇUBA - CREII - SEDE (2)	2				
5		CEI - RAIMUNDA CECI ALVES ROCHA - SEDE (4)	4				
6		CEI ADELITE - DISTRITO DE MISSI (3)	3				
107110	ESCOLA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CEFEJA (2). *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.).	CEFEJA	2	MÊS	12		
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO (SECRETARIA) - SEDE (14). *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	14	MÊS	12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	UNIDADE	QUANT. MESES ESTIMADO	VL. UNIT	VL. TOTAL
	DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.).						
1	MANUTENÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO CAPECI (6). *(ALGUNS DOS SERVIÇOS: REPOSIÇÃO DE GÁS, HIGIENIZAÇÃO COMPLETA, REPAROS NAS TUBULAÇÕES, ETC.).	CAPECI	6	MÊS	12		
TOTAL DO LOTE							

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
LOTE IV - MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO (POR SERVIÇO)							
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DE GELÁGUA (SEINFRA) QUANT.01	SEINFRA	1	5	SERVIÇO		

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
1	MAN.PREVENTINA E CORRETIVA DE GELÁGUAS (SEC.DA JUVENTUDE) QUANT.02	SEJUV	2	8	SERVIÇO		

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
1	MAN.PREVENTINA E CORRETIVA DE GELADEIRAS (SEC.DA JUVENTUDE) QUANT.02	SEJUV	2	8	SERVIÇO		

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
1	MAN.PREVENTINA E CORRETIVA DE VENTILADORES (SEC.DA JUVENTUDE)	SEJUV	5	15	SERVIÇO		

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
DESENVOLVIMENTO RURAL							
1	VENTILADOR DE PAREDE	SDR		12	SERVIÇO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

2	GELÁGUA		3				
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELETROD FREZ DE 325L	SDR	3	12	SERVIÇO		
2	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ELETROD FREEZER DE 439L		1				
SECRETARIA GOVERNO E PLANEJAMENTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (GOVERNO E PLANEJ) (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	SEGOV	2	12	SERVIÇO		
CONTROLADORIA MUNICIPAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MANUT PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (CONTROLADORIA) (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	CONTROL	2	12	SERVIÇO		
SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA) QUANT.5 (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	SSP	5	12	SERVIÇO		
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (ADMINISTRAÇÃO). QUANT. 06 (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas	SEAD	6	12	SERVIÇO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (SEINFRA). QUANT. 03 (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	SEINFRA	3	12	SERVIÇO		
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (SDE). QUANT. 4 (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	SDE	4	12	SERVIÇO		
JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (SEC.DA JUVENTUDE). QUANT. 05 (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	SEJUV	5	12	SERVIÇO		
DESENVOLVIMENTO RURAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (SDR) QUANT. 03 (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	SDR	3	12	SERVIÇO		
GABINETE DA PREFEITA							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN.PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (GABINETE). quant. 9 (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	GAB	9	27	SERVIÇO		
SECRETARIA DE FINANÇAS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (FINANÇAS). quant. 05 (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	SEFIN	5	15	SERVIÇO		
SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (ASSIS. SOCIAL) ESPECIFICAÇÃO: 06 - SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL. (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	SIPS	6	18	SERVIÇO		
SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (ASSIS. SOCIAL - CRAS) - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (SEDE). (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	CRAS (SEDE)	6	24	SERVIÇO		
2	MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (ASSIS. SOCIAL - CRAS) 6 CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (MISSI). (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações, etc.).	CRAS (MISSI)	6				
SECRETARIA DE INCLUSÃO E PROMOÇÃO SOCIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE EQUIP.	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA DOS AR CONDICIONADO (ASSIS. SOCIAL - CREAS) 03 CENTRO DE REFERÊNCIA ESP. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS (SEDE). (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização	CREAS	3	24	SERVIÇO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

completa, reparos nas tubulações, etc.).						
VALOR TOTAL DO LOTE						

	LOTE V - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
	SECRETARIA GOVERNO E PLANEJAMENTO					

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (SEC.GOVERNO) Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	SEGOV	4	SERVIÇO		

CONTROLADORIA MUNICIPAL						
--------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO (CONTROLADORIA) Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	CONTROL	3	SERVIÇO		

SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E ADMINISTRAÇÃO VIÁRIA						
---	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA) Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	SSP	8	SERVIÇO		

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
------------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO (SEC.ADMINISTRAÇÃO) Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	SEAD	7	SERVIÇO		

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
-------------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO (SEC.INFRAESTRUTURA) Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	SEINFRA	8	SERVIÇO		

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
----------------------------------	--	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO (SDE) Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	SDE	5	SERVIÇO		
JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO (SEC.DA JUVENTUDE) Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	SEJUV	6	SERVIÇO		
DESENVOLVIMENTO RURAL						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO (SEC.SDR) Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	SDR	8	SERVIÇO		
SECRETARIA DE FINANÇAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO (SEC.FINANÇAS) Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	SEFIN	5	SERVIÇO		
GABINETE DA PREFEITA						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO (GABINETE) Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	GAB	20	SERVIÇO		
SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO (PSF) Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	10	SERVIÇO		
SECRETARIA DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADO (SECRETARIA DA SAÚDE) SECRETARIA DA SAÚDE - SEDE (7). (Alguns dos serviços: reposição de gás, higienização completa, reparos nas tubulações.	SESA	7	SERVIÇO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

etc.)						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	NOME DA LOCAL	QUANT. DE SERVIÇOS ESTIMADO	UNIDADE	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO (SECRETARIA) SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDE (50). Com fornecimento de dutos de cobre de até 5mt e todo o material necessário para o cumprimento do serviço.	SEDUC	50	SERVIÇO		
TOTAL DO LOTE						
TOTAL DOS LOTES						

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO).

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre os serviços, objeto da presente licitação.

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Prazo de Execução: A partir da data de sua assinatura de 31 de dezembro do ano vigente.

(cidade)(UF), _____ de _____ de 2021.

Identificação do Representante Legal
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2021.07.20.01

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2021.07.20.01

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem prestados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2021.07.20.01

DECLARAÇÃO III

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Iraucuba/CE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei Nº. 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Iraucuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2021.07.20.01

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- () MICRO EMPRESA
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

III.V.) 5º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

À
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE
Ref. ao Pregão Presencial Nº 2021.07.20.01

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Irauçuba/CE, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

DECLARANTE

III.VI.) MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa – nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº. 2021.07.20.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

..... (UF), de de

OUTORGANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Av. _____, nº _____ - Bairro _____ - Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob nº _____ através da Secretaria _____, neste ato representado pelo seu Secretário(a), o(a) Senhor (a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e inscrição municipal _____, representada pelo (a) Sr(a). _____ (Representante Legal), inscrito (a) no CPF sob o Nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **CONTRATO** oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade **Pregão**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **Pregão Presencial de Nº. 2021.07.20.01**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo(a) ordenador(a) de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Contratação de Pessoa Jurídica para prestar os serviços de Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e ar condicionados, bem como instalação de ar condicionados, incluindo material necessário, junto a Secretaria de _____ da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

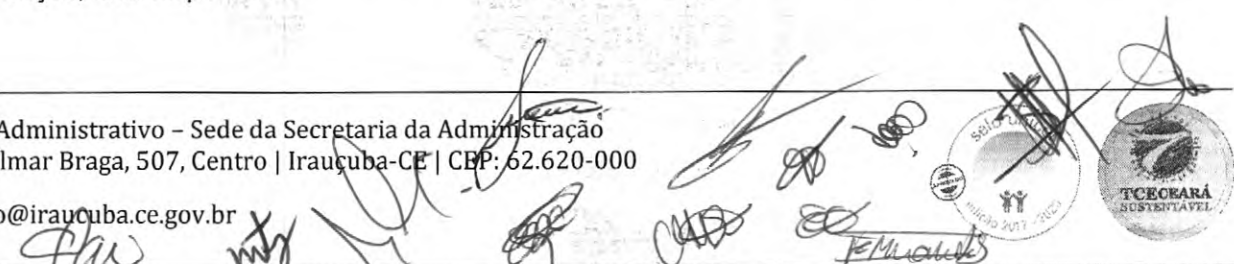
4.1. O valor global do Contrato é de R\$ ____ (____), conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	(conforme anexo I do edital)				
VALOR GLOBAL					

4.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



 TCE/CEARÁ SUSTENTÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

5.2. Caberá à Secretaria Contratante através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.

5.2.1 - O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

5.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

5.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo às normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ISS;

6.2 - A execução dos serviços deverá obedecer ao contido neste Edital;

6.3 - Os preços dos serviços objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.

6.4 - Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

6.5 - O pagamento do serviço prestado será efetuado, a cada execução, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de Finanças/Tesouraria do Município, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

6.6 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

6.7 - No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE

7.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência, de 31 de dezembro do ano vigente, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. O valor do presente contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei n° 8.666/93;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

8.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

8.4. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;

8.5. Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

8.6. Solicitar, sempre que necessário, informações referentes aos serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, conforme dispõe este instrumento, diligenciando nos casos que exijam providências corretivas;

8.8. Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA;

8.9. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal;

8.10. Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do Contrato;

8.11. Aplicar as penalidades previstas em lei, no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços em estrita observância às disposições da sua proposta e condições estabelecidas no termo contratual;

9.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Irauçuba, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação, transporte e todo material, que se fizerem necessárias, na execução do objeto e com o preposto que o representá-lo na execução do contrato;

9.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

9.4. Sob pena de rescisão contratual, não caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9.5. Manter, durante toda a execução dos serviços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

9.7. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;

9.8. O(A) Contratado(a) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art.65, da Lei de Licitações, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

9.9. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.

9.10. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.

9.12. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Nº. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na execução dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 9.1.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I e II do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5. As sanções previstas no **item 10.1** e **inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA

10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) nº(s):

UNID. GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL	CONFORME EDITAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa produzir os efeitos legais.

..... – (UF), de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____ CPF: _____

02. _____ CPF: _____

